

PROJETO DE LEI Nº 048/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionae promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade iminente de funcionário para a prestação do serviço de motorista da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, haja a vista a rescisão de contrato de 01 (um) motorista.

§2º A contratação do motorista vigorará pelo prazo de até um ano, permitida uma prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Motorista	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria mínima “D” e qualificação para conduzir veículos de transporte coletivo, transportes escolares e ambulâncias.	44 horas	R\$ 2.615,41

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
30 de abril de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Motorista, através de Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, que está vigente, para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, em razão da rescisão de motorista que ocupava esta função temporária na Secretaria.

Destaca-se ainda que o servidor será chamado respeitando-se a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. O impacto orçamentário e financeiro não se faz necessário pelo fato de ser apenas a substituição de uma contratação que já existia.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
30 de abril de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal